



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00000378/2025-94

Documento nº/Ano: 0135688/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal

Órgão Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu “CASA LAR”- Cel. Juventino Pereira

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 001/2025

Objeto da Parceria: Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

Valor: R\$ 446.339,84

Fonte de Recursos: municipal e emenda parlamentar

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 321/2025 e 517/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu “CASA LAR”- Cel. Juventino Pereira

CNPJ: 53.640.116/0001-51

Solicitação/Justificativa: A OSC, por meio do Ofício nº 07, de 03/02/2026, solicitou e justificou o seguinte:

Em substituição ao ofício da Casa Lar no 174/2025 e resposta ao ofício SMS nº 785/2025 e 062/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar "Cel Juventino Pereira", CNPJ no 53.640.116/0001-51, solicita a celebração de aditamento ao Termo de Fomento no 01/2025, proposta e-Conv 321, celebrado com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, referente ao recurso Municipal, no valor de R\$ 1.627.861,26, cujo objeto é, a Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

O aditamento refere-se ao plano de trabalho proposta e-conv 517:

(X) com redução do valor Global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e

doze centavos).

Valor reprogramado do Plano de trabalho atualizado é de R\$ 446.339,84.

Na data de 26/01/2026 havia de recurso publico não utilizado de R\$ 116.153,08, conforme extrato bancário da Casa Lar.

Os rendimentos de aplicações financeiras serão utilizados no objetivo da proposta.

(X) para prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026 com execução de 4 meses.

Justifica-se a vigência de 5 meses para realizar os pagamentos da execução do mês anterior. Dar continuidade à execução das atividades essenciais de saúde, até que seja concluído e formalizado nova parceria após chamamento público.

Justificativas para a retroatividade da vigência: As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, e neste íterim foi necessário a readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e sem interrompimento dos atendimentos aos usuários.

A sobra do valor estimado na proposta inicial, ocorreu devido ao atraso dos serviços na totalidade, e a necessidade de adequação na estrutura física, que executou gradualmente as atividades previstas no plano de trabalho e por atrasos por motivos alheios à vontade das partes (problemas logísticos e operacionais) para adequação do espaço; em especial os atendimentos de equoterapia que demandaram maior reestruturação do espaço físico e consequente, início tardio da atividade. Em decorrência disso, o projeto atingiu os atendimentos em sua totalidade no mês de outubro. Ainda, os pagamentos da empresa terceirizada são realizados mediante os serviços executados, levando à diminuição dos valores pagos em relação ao previsto inicialmente no plano.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria, por meio do Ofício SMS Nº 064, de 05/02/2026, manifestou/justificou que:

I - em substituição aos Ofícios SMS nºs 041/2026, 060/2026 e 063/2026, solicitar a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2025, firmado entre o Município e a entidade Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar “Coronel Juventino Pereira”, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, conforme plano de trabalho aprovado por esta Secretaria Municipal, propostas e-Conv nº 321 e 517;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026, para execução no período de 4 meses, com reprogramação do valor em R\$ 446.339,84, e redução do valor global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e doze centavos), conforme Plano de Trabalho nº 517;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

Justifica-se o início da vigência do aditivo com data retroativa, porque houve a necessidade de readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso), por parte da Entidade parceira. As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, devido à readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e materiais a serem adquiridos para dar continuidade dos serviços; neste período não houve interrompimento dos atendimentos aos usuários.

Destacamos que a interrupção dos atendimentos neste interregno acarretaria grave prejuízo às crianças e famílias atendidas, uma vez que se trata de serviço essencial e contínuo, não sendo admissível a desassistência da população durante o período de transição entre os instrumentos administrativos.

Os serviços objeto do Termo de Fomento (001/2025) não podem ter períodos de interrupção no período compreendido entre 01/02/2026 e a data de assinatura do Termo Aditivo, devido a

gravidade iminente que pode ocorrer aos pacientes, que necessitam que os trabalhos continuem sendo prestados, sob pena de grave prejuízo à saúde pública e desassistência à população.

A retroatividade visa garantir a cobertura legal e o pagamento dos serviços/despesas efetivamente incorridos no período, sem os quais a manutenção do projeto se tornaria inviável, respeitando o princípio da continuidade do serviço público essencial e o interesse público.

Por parte desta Secretaria indispensável para a adequada organização dos procedimentos administrativos, incluindo a preparação da documentação, tramitação do processo e sua conclusão, assegurando total regularidade e transparência ao certame, conforme o Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Portanto, a celebração do Termo Aditivo com efeitos retroativos é uma medida de caráter excepcional, plenamente justificada pelo interesse público na manutenção ininterrupta dos serviços de saúde e pela continuidade da parceria.

A solicitação do aditamento se faz necessária tendo em vista que o Município encontra-se em fase de elaboração e condução de chamamento público para o credenciamento de entidade prestadora de serviços especializados no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral em conformidade com apontamento do Tribunal de Contas do Estado.

Dessa forma, a prorrogação pleiteada visa exclusivamente garantir a continuidade do atendimento, preservando o interesse público, a proteção integral das crianças atendidas e a observância às orientações dos órgãos de controle.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossa Excelência quanto à relevância social da matéria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, solicitamos a Vossa Excelência a análise e deferimento da presente justificativa, a fim de que o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 seja formalizado com efeitos a partir de **01/02/2026**.

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a parceria carece de efeitos retroativos: a partir de **01/02/2026**, conforme motivos constantes do inciso VII, acima.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de **01/02/2026**, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0135688** e o código CRC **1FC5D436**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0135688



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00000378/2025-94

Documento nº/Ano: 0135688/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal

Órgão Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu "CASA LAR"- Cel. Juventino Pereira

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 001/2025

Objeto da Parceria: Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

Valor: R\$ 446.339,84

Fonte de Recursos: municipal e emenda parlamentar

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 321/2025 e 517/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu "CASA LAR"- Cel. Juventino Pereira

CNPJ: 53.640.116/0001-51

Solicitação/Justificativa: A OSC, por meio do Ofício nº 07, de 03/02/2026, solicitou e justificou o seguinte:

Em substituição ao ofício da Casa Lar no 174/2025 e resposta ao ofício SMS nº 785/2025 e 062/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar "Cel. Juventino Pereira", CNPJ no 53.640.116/0001-51, solicita a celebração de aditamento ao Termo de Fomento no 01/2025, proposta e-Conv 321, celebrado com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, referente ao recurso Municipal, no valor de R\$ 1.627.861,26, cujo objeto é, a Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

O aditamento refere-se ao plano de trabalho proposta e-conv 517:

(X) com redução do valor Global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e

doze centavos).

Valor reprogramado do Plano de trabalho atualizado é de R\$ 446.339,84.

Na data de 26/01/2026 havia de recurso publico não utilizado de R\$ 116.153,08, conforme extrato bancário da Casa Lar.

Os rendimentos de aplicações financeiras serão utilizados no objetivo da proposta.

(X) para prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026 com execução de 4 meses.

Justifica-se a vigência de 5 meses para realizar os pagamentos da execução do mês anterior. Dar continuidade à execução das atividades essenciais de saúde, até que seja concluído e formalizado nova parceria após chamamento público.

Justificativas para a retroatividade da vigência: As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, e neste ínterim foi necessário a readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e sem interrompimento dos atendimentos aos usuários.

A sobra do valor estimado na proposta inicial, ocorreu devido ao atraso dos serviços na totalidade, e a necessidade de adequação na estrutura física, que executou gradualmente as atividades previstas no plano de trabalho e por atrasos por motivos alheios à vontade das partes (problemas logísticos e operacionais) para adequação do espaço; em especial os atendimentos de equoterapia que demandaram maior reestruturação do espaço físico e consequente, início tardio da atividade. Em decorrência disso, o projeto atingiu os atendimentos em sua totalidade no mês de outubro. Ainda, os pagamentos da empresa terceirizada são realizados mediante os serviços executados, levando à diminuição dos valores pagos em relação ao previsto inicialmente no plano.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria, por meio do Ofício SMS Nº 064, de 05/02/2026, manifestou/justificou que:

I - em substituição aos Ofícios SMS nºs 041/2026, 060/2026 e 063/2026, solicitar a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2025, firmado entre o Município e a entidade Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar “Coronel Juventino Pereira”, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, conforme plano de trabalho aprovado por esta Secretaria Municipal, propostas e-Conv nº 321 e 517;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026, para execução no período de 4 meses, com reprogramação do valor em R\$ 446.339,84, e redução do valor global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e doze centavos), conforme Plano de Trabalho nº 517;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

Justifica-se o início da vigência do aditivo com data retroativa, porque houve a necessidade de readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso), por parte da Entidade parceira. As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, devido à readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e materiais a serem adquiridos para dar continuidade dos serviços; neste período não houve interrompimento dos atendimentos aos usuários.

Destacamos que a interrupção dos atendimentos neste interregno acarretaria grave prejuízo às crianças e famílias atendidas, uma vez que se trata de serviço essencial e contínuo, não sendo admissível a desassistência da população durante o período de transição entre os instrumentos administrativos.

Os serviços objeto do Termo de Fomento (001/2025) não podem ter períodos de interrupção no período compreendido entre 01/02/2026 e a data de assinatura do Termo Aditivo, devido a

gravidade iminente que pode ocorrer aos pacientes, que necessitam que os trabalhos continuem sendo prestados, sob pena de grave prejuízo à saúde pública e desassistência à população.

A retroatividade visa garantir a cobertura legal e o pagamento dos serviços/despesas efetivamente incorridos no período, sem os quais a manutenção do projeto se tornaria inviável, respeitando o princípio da continuidade do serviço público essencial e o interesse público.

Por parte desta Secretaria indispensável para a adequada organização dos procedimentos administrativos, incluindo a preparação da documentação, tramitação do processo e sua conclusão, assegurando total regularidade e transparência ao certame, conforme o Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Portanto, a celebração do Termo Aditivo com efeitos retroativos é uma medida de caráter excepcional, plenamente justificada pelo interesse público na manutenção ininterrupta dos serviços de saúde e pela continuidade da parceria.

A solicitação do aditamento se faz necessária tendo em vista que o Município encontra-se em fase de elaboração e condução de chamamento público para o credenciamento de entidade prestadora de serviços especializados no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral em conformidade com apontamento do Tribunal de Contas do Estado.

Dessa forma, a prorrogação pleiteada visa exclusivamente garantir a continuidade do atendimento, preservando o interesse público, a proteção integral das crianças atendidas e a observância às orientações dos órgãos de controle.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossa Excelência quanto à relevância social da matéria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, solicitamos a Vossa Excelência a análise e deferimento da presente justificativa, a fim de que o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 seja formalizado com efeitos a partir de **01/02/2026**.

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a parceria carece de efeitos retroativos: a partir de **01/02/2026**, conforme motivos constantes do inciso VII, acima.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de **01/02/2026**, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135688** e o código CRC **1FC5D436**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0135688